PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1485 de 19 de dezembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Art. 2º - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados, agentes públicos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 2º- A - Para efeito de aplicação da presente lei, consideram-se como parte da Administração Pública Direta também os servidores efetivos, comissionados, contratados, demais agentes públicos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual do vencimento, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e art. 16, da Lei Municipal nº 1.208/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da lei Complementar nº 101.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de dezembro de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19/12/2019
SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 19/12/2019
SERVIDOR
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 19/12/2019.
Elyzangela Soares Comério
Secretaria da SEMADI

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

Prefeito Municipal: Geder Camata